

LEI Nº 111/99

Autoriza assinatura de contrato para aluguel de aparelhos transmissores de televisão.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Empresa Eletrônica Almeida Ltda., para locação e serviços técnicos de manutenção de 02 (dois) aparelhos repetidores de televisão para transmissão dos canais Bandeirantes e Record.

Art. 2º - O contrato será elaborado nos termos do modelo que integra a presente lei, como Anexo I.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, o Executivo utilizará as dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a autorização para assinatura do contrato, à data de 23 de fevereiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Goianá, 29 de Março de 1999.

*Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal*